



**PROJETO DE LEI N.º 014/2024**

**Concede reajuste salarial aos profissionais da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos regidos pela Lei Municipal 1.416/2008.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste equivalente a 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) nos vencimentos pagos aos profissionais do magistério de Dois Vizinhos regidos pela Lei Municipal 1.416/2008 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



ENSINO FUNDAMENTAL -  
20 HORAS  
EDUCAÇÃO INFANTIL -  
20 HORAS

CLASSE															
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A-MAGISTERIO	1.737,59	1.772,34	1.807,78	1.843,94	1.880,82	1.918,44	1.956,81	1.995,95	2.035,86	2.076,58	2.118,11	2.160,47	2.203,68	2.247,76	2.292,71
B-LICENCIATURA PLENA	2.085,05	2.126,75	2.169,28	2.212,68	2.256,92	2.302,06	2.348,11	2.395,07	2.442,97	2.491,82	2.541,66	2.592,49	2.644,35	2.697,23	2.751,17
C-LICENCIATURA PLENA + POS	2.293,52	2.339,40	2.386,18	2.433,90	2.482,59	2.532,24	2.582,89	2.634,54	2.687,23	2.740,98	2.795,79	2.851,72	2.908,74	2.966,92	3.026,26
D-MESTRADO	2.522,89	2.573,34	2.624,81	2.677,31	2.730,86	2.785,47	2.841,18	2.898,00	2.955,96	3.015,08	3.075,38	3.136,90	3.199,63	3.263,62	3.328,89

CLASSE															
NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A-MAGISTERIO	2.338,56	2.385,34	2.433,04	2.481,70	2.531,34	2.581,96	2.633,60	2.686,28	2.740,00	2.794,80	2.850,70	2.907,71	2.965,87	3.025,18	3.085,69
B-LICENCIATURA PLENA	2.806,20	2.862,33	2.919,57	2.977,96	3.037,53	3.098,28	3.160,24	3.223,44	3.287,92	3.353,68	3.420,75	3.489,16	3.558,94	3.630,12	3.702,73
C-LICENCIATURA PLENA + POS	3.086,79	3.148,52	3.211,49	3.275,72	3.341,24	3.408,06	3.476,22	3.545,74	3.616,66	3.689,00	3.762,77	3.838,03	3.914,79	3.993,09	4.072,95
D-MESTRADO	3.395,47	3.463,38	3.532,65	3.603,30	3.675,37	3.748,87	3.823,86	3.900,34	3.978,34	4.057,90	4.139,06	4.221,84	4.306,28	4.392,41	4.480,25



**EDUCAÇÃO INFANTIL 40  
HORAS**

NÍVEL	CLASSE														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
<b>A-MAGISTERIO</b>	3.475,17	3.544,67	3.615,56	3.687,87	3.761,63	3.836,86	3.913,60	3.991,87	4.071,71	4.153,14	4.236,21	4.320,93	4.407,34	4.495,50	4.585,41
<b>B- LICENCIATURA PLENA</b>	4.170,12	4.253,52	4.338,58	4.425,36	4.513,87	4.604,15	4.696,23	4.790,15	4.885,96	4.983,68	5.083,34	5.185,02	5.288,71	5.394,49	5.502,38
<b>C- LICENCIATURA PLENA + POS</b>	4.587,11	4.678,85	4.772,43	4.867,88	4.965,24	5.064,54	5.165,83	5.269,15	5.374,53	5.482,02	5.591,66	5.703,49	5.817,56	5.933,91	6.052,59
<b>D-MESTRADO</b>	5.045,83	5.146,74	5.249,68	5.354,68	5.461,77	5.571,01	5.682,42	5.796,07	5.911,99	6.030,24	6.150,84	6.273,86	6.399,34	6.527,32	6.657,86

NÍVEL	CLASSE														
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
<b>A-MAGISTERIO</b>	4.677,12	4.770,66	4.866,07	4.963,39	5.062,66	5.163,91	5.267,19	5.372,54	5.479,99	5.589,58	5.701,37	5.815,40	5.931,72	6.050,34	6.171,35
<b>B- LICENCIATURA PLENA</b>	5.612,43	5.724,67	5.839,16	5.955,96	6.075,07	6.196,57	6.320,51	6.446,92	6.575,85	6.707,37	6.841,52	6.978,35	7.117,92	7.260,27	7.405,47
<b>C- LICENCIATURA PLENA + POS</b>	6.173,64	6.297,12	6.423,07	6.551,52	6.682,55	6.816,20	6.952,53	7.091,58	7.233,41	7.378,08	7.525,64	7.676,15	7.829,68	7.986,27	8.146,00
<b>D-MESTRADO</b>	6.791,03	6.926,84	7.065,39	7.206,69	7.350,83	7.497,84	7.647,79	7.800,75	7.956,77	8.115,90	8.278,22	8.443,78	8.612,66	8.784,92	8.960,61



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI N.º 014/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conferir aos profissionais da educação regidos pela Lei Municipal 1.416/2008 um reajuste anual idêntico ao que pretendemos conceder aos demais servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal 1.666/2011.

Isso, pois, por meio da Lei Municipal 2.763/2024, em janeiro do ano corrente, o Município de Dois Vizinhos já conferiu a todos os profissionais da rede pública municipal de ensino a devida revisão geral anual sobre seus respectivos vencimentos no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), em estrita conformidade com o piso nacional do magistério público da educação básica fixado para o ano de 2024 pelo Governo Federal, conforme estabelecem a Lei Federal 11.738/2008 e a Portaria n.º 61/2024 do Ministério da Educação.

Desse modo, considerando que aos demais servidores do Município de Dois Vizinhos será concedida a revisão anual e também um ganho real que somam o percentual total de 4,00% (quatro por cento) sobre os seus vencimentos, serve a presente proposição para conferir aos nossos profissionais da educação idêntico tratamento e, por conseguinte, conferir-lhes reajuste anual superior aos parâmetros fixados pelo Ministério da Educação a nível nacional.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esse Poder Legislativo na expectativa de que, após regular tramitação, seja ele ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Por oportuno, com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que esta proposição seja apreciada em **regime de urgência**, especialmente para possibilitar que este reajuste seja aplicado em benefício dos nossos agentes públicos com a maior brevidade possível.

Dois Vizinhos-PR, 22 de março de 2024.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito